



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 124/2025-P

Dois Córregos, 07 de novembro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”**.

O crédito proposto tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, destinados à manutenção das atividades e ao suporte aos pacientes que utilizam os serviços da instituição. Trata-se de investimento essencial para o fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo continuidade e qualidade no atendimento hospitalar prestado à população.

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, na modalidade fundo a fundo, conforme Processo nº 25000.185396/2025-43 e Proposta nº 36000673832202500. A ação evidencia a importância da cooperação entre as esferas governamentais e a instituição em comento, demonstrando que a união de esforços é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas e para o atendimento efetivo das necessidades da população.

Assim, reafirmamos o compromisso da Administração Municipal com a saúde pública e com o fortalecimento da parceria entre o Poder Público e a Irmandade da Santa Casa, assegurando melhores condições de funcionamento e de assistência à comunidade.

Diante do exposto, reafirmamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 124/2025

#### Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislações anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos para serem empregados no custeio da Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo Aditivo com a instituição em epígrafe, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º. desta lei, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores e decreto municipal regulamentador bem como normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º. desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.800.0310.0490 Incremento Temp. Custeio Assist. Hosp., e Amb. - Dep. Luiz Carlos Motta

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....(F.306).....R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão por conta do repasse advindo de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo a fundo, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta – Processo 25000.185396/2025-43/Proposta 36000673832202500 (Conta Bancária nº 66240172, Ag. 4205-6 – Caixa Econômica Federal).

Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

Art. 6º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

